



DECRETO Nº 162/2022

DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE O ACESSO GRATUITO NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE JOÃO MONLEVADE NAS ELEIÇÕES GERAIS MAJORITÁRIAS NO BRASIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Transporte público coletivo de passageiros, por sua importância econômica e social, é caracterizado como serviço de utilidade pública de caráter essencial;

CONSIDERANDO proporcionar o direito a cidadania através da votação nas eleições para pessoas de baixa renda;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF no 1.013-DF, do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido nas Eleições Gerais Majoritárias no Brasil no dia 30/10/2022, toda a operação do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros da cidade de João Monlevade terá acesso gratuito das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas).

Art. 2º A concessionária do transporte coletivo deverá manter a frota compatível com as operações normais dos dias de domingo.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a concessionária poderá reforçar as frotas nas linhas mais demandadas.

Art. 3º Em caso de impossibilidade de contagem das passagens efetivamente utilizadas no dia 02/10/2022, a remuneração da prestação do serviço será efetuada a partir da média apurada nos dias de domingo dos últimos 06 (seis) meses.

Art. 4º Este decreto tem validade exclusivamente para a data de 30/10/2022.



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo